

Edital de Abertura de Inscrições

Processo Seletivo Externo 2019

Edital SME 001/2018

A Prefeitura do Município de Onda Verde, Estado de São Paulo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Externo **n.º 001/2018** para constituição de cadastro das seguintes funções: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE INGLÊS**, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, exclusivamente, no ano letivo de 2019.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

O Processo Seletivo ocorrerá segundo cronograma abaixo:

As publicações de resultados e outras informações estarão disponíveis no site www.ondaverde.sp.gov.br e as publicações posteriores no órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura de Onda Verde, ou imprensa local disponível em www.oprogressoweb.com.br		
Etapa	ATIVIDADES	DATA *
INSCRIÇÃO	Publicação do Edital	05/12/2018
	Inscrições	10/12 a 13/12/2018
	Entrega do pedido de isenção de taxa de inscrição (Horário: 13h às 17h) Local: PREFEITURA MUNICIPAL - Horário: 13h às 17h	18 a 19/12/2018
	Homologação do pedido de isenção da taxa de inscrição	20/12/2018
	Entrega dos requerimentos de Inscrição como Deficiente (com Laudo Médico), Condições Especiais para Deficiente, e Condições Especiais para Grávida ou Lactante. Local: Prefeitura Municipal de Onda Verde, Avenida Romano Calil, Nº 261, Centro Horário: 13h às 17h	21/12/2018
	Inscrição e prazo para pagamento	10 a 15/12/2018
	Publicação dos requerimentos deferidos	28/12/2018
	Homologação das Inscrições	28/12/2018
PROVA	Divulgação dos locais de provas	03/01/2019
	Provas objetivas	13/01/2019
	Divulgação dos gabaritos de provas	14/01/2019
	Interposição de recursos contra gabaritos e questões das provas	15 e 16/01/2019
	Publicação do resultado dos recursos contra gabarito e questões das provas	18/01/2019
	Publicação da lista geral de nota das provas objetivas, títulos e tempo de serviço	18/01/2019
	Interposição de recursos contra lista classificação geral	21 e 22/01/2019
	Publicação dos resultados de recursos contra a lista de notas das provas, Publicação da lista de classificação final	23/01/2019
	Homologação do Processo Seletivo	25/01/2019

* **Atenção:** todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, pelos meios informados no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I****I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Estas Instruções Especiais regem o Processo Seletivo Externo n.º 001/2018 para as funções de:
 - 1.1. Professor de Educação Infantil
 - 1.2. Professor de Ensino Fundamental I
 - 1.3. Professor de EJA (Educação de Jovens e Adultos)
 - 1.4. Professor de Educação Física
 - 1.5. Professor de Artes
 - 1.6. Professor de inglês
2. O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado qualquer estabilidade ou benefício, concedidos aos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
3. A inscrição para o Processo Seletivo Público Externo será realizada conforme especificações do CAPÍTULO II deste Edital.
4. A contratação para as funções será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas, obedecida a ordem da Classificação Final.
5. Serão assegurados ao candidato com deficiência - conforme o CAPÍTULO II, item II deste edital - 10% do total de contratações das aulas, classes e turmas disponíveis em cada atribuição, sendo as contratações por tempo determinado na ocorrência de aulas livres ou em substituição.
6. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e à prova objetiva.
7. O candidato com deficiência, no momento da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito no CAPÍTULO II deste Edital.
8. O salário mensal, o valor da hora aula e a carga horária semanal para as funções que regem esta seletiva têm como referência a tabela de vencimentos de 2018, estabelecidos no CAPÍTULO XI deste Edital.

CAPÍTULO II**II. DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para o Processo Seletivo Externo serão realizadas, exclusivamente, no Paço Municipal no período apresentado no cronograma de eventos.
2. Para cada função que o candidato pretende concorrer deverá fazer uma inscrição.
3. Os requisitos exigidos e critérios de classificação por habilitação estão estabelecidos no Anexo III desse edital.
4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Externo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5. O Edital, o formulário de inscrição, os resultados e outras informações estarão disponíveis nos locais indicados no cronograma de eventos.
6. Os profissionais interessados em participar do Processo Seletivo Externo deverão preencher Ficha de Inscrição. No ato da inscrição o candidato deverá:
 - 6.1. Informar seus dados pessoais.
 - 6.2. Informar as funções para as quais deseja se inscrever.

- 6.3. Informar dados sobre os requisitos básicos exigidos para a respectiva área de interesse.
- 6.4. Informar se é pessoa com deficiência.
- 6.5. Informar se necessita de condições especiais para a prova objetiva por deficiência, gravidez ou lactante.
- 6.6. Informar sua titulação acadêmica, para fins de deferimento ou indeferimento das inscrições.
- 6.7. Informar se atuou como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 6.8. Juntar o tempo de serviço, conforme previsto no ANEXO III deste Edital.
- 6.9. Juntar os títulos que serão somados à nota da prova conforme pontuação no ANEXO III.
7. Após efetuada a inscrição, o candidato é responsável pelas informações prestadas e efetuar o pagamento do(s) BOLETO(S) junto à Prefeitura Municipal. O não pagamento do(s) boleto(s) implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.
 - 7.1. A taxa de inscrição:

Grupo	Função	Valor
I	Professor de Educação Infantil	R\$ 30,00
	Professor de Ensino Fundamental I	R\$ 30,00
	Professor de EJA (Educação de Jovens e Adultos)	R\$ 30,00
II	Professor de Educação Física	R\$ 30,00
	Professor de Artes	R\$ 30,00
	Professor de Inglês	R\$ 30,00

- 7.2. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetuado até o último dia previsto no cronograma de eventos.
- 7.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 7.4. O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas no item anterior, deste Capítulo, deverá interpor requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme cronograma.
- 7.5. O candidato comprovará a condição de desempregado, mediante entrega de cópia simples:
 - 7.5.1 da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação, do último contrato de trabalho e a da página subsequente a do último contrato de trabalho) ou de documentação similar;
 - 7.5.2 do extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizado, expedido pela Previdência Social.
- 7.6. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
- 7.7. O resultado da solicitação será divulgado na data prevista, conforme cronograma a partir das 10 horas no site da prefeitura www.ondaverde.sp.gov.br
- 7.8. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa:
 - preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas, etc.);
 - entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto;
 - que não tenha anexada a documentação exigida;
 - que não comprove o requisito previsto.

- 7.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 7.10. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do Certame, deverá efetivar a inscrição, junto à Prefeitura Municipal conforme cronograma, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 7.11. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá entregar a solicitação impressa no ato da inscrição bem como cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social e da Certidão CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, expedida pela Previdência Social (se já possui algum registro em carteira), na sede da Secretaria Municipal de Educação de Onda Verde SP – no período e horário previsto no cronograma de evento. Em caso de entrega por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
8. São requisitos para a inscrição:
- 8.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.
 - 8.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
 - 8.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação.
 - 8.4. Gozar de boa saúde física e mental.
 - 8.5. Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar.
 - 8.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 8.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.
 - 8.8. Possuir os requisitos mínimos de graduação e habilitação para a função em que concorre.
9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, GESTANTES E LACTANTES

1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Externo, desde que as atribuições do cargo/emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme o estabelecido em Lei.
2. Ao candidato com deficiência classificado será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo Externo.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), indivíduos diagnosticados com audição unilateral, conforme Lei nº. 16.769, de 18 de junho de 2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Os candidatos deverão declarar e especificar sua deficiência no ato da inscrição.
4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participará do Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.

5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Externo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
8. O candidato com deficiência poderá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura de Onda Verde que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.
9. A pessoa com deficiência contratada não poderá usar a deficiência como pretexto para afastamentos ou aposentadoria.
10. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência deverá entregar Laudo Médico e exames que comprovem a deficiência em cópia autenticada, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF no local, período e horário previstos no Cronograma de Eventos.
11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial de aplicação de prova deverá entregar o requerimento para condições especiais de prova, no local, período e horário previstos no cronograma de eventos.
12. A candidata grávida ou lactante deverá entregar o requerimento no local, período e horário previstos no cronograma de eventos, solicitando condição especial para a amamentação no dia da prova, bem como o nome do terceiro que irá acompanhar o bebê enquanto a lactante realiza a prova.

CAPÍTULO III

IV. DOS REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES

1. Os requisitos básicos e critérios de habilitação encontram-se no ANEXO II deste Edital.

CAPÍTULO IV

IV. DAS PROVAS

1. A prova objetiva para todas as funções deste edital, será de caráter classificatório, terá 30 (trinta) questões de múltipla escolha de 4 (quatro) alternativas.
2. O candidato inscrito em mais de uma função do mesmo grupo constante do ANEXO V realizará apenas uma prova e sua nota contará para todas as funções que se inscreveu naquele grupo.
3. O tempo mínimo de permanência na sala é de 60 (sessenta) minutos e no máximo de 120 (cento e

vinte) minutos para todas as provas objetivas.

- 4.1. O candidato poderá levar o caderno de provas objetivas, decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.
4. As provas objetivas e específicas serão realizadas conforme previsão no cronograma de eventos.
5. O horário e local de realização das provas objetivas serão publicados, oportunamente, no local informado no cronograma de eventos.
6. A prova objetiva versará sobre os conteúdos elencados no ANEXO I deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova objetiva e específica munido de comprovante de inscrição, caneta azul escuro ou preta, lápis preto, borracha e documento oficial com foto.
8. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Externo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 8.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo Externo.
- 8.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão.
- 8.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Comissão.
- 8.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal da Comissão, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 8.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

CAPÍTULO V

V. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova objetiva será de caráter classificatório sendo avaliada na escala de 0,0 (zero) a 150,0 (cento e cinquenta) pontos.
2. Serão 30 (trinta) questões com peso 5,0 (cinco) pontos para cada uma, composta por 09 (nove) questões de Língua Portuguesa, 04 (quatro) questões de Raciocínio Lógico e 17 (dezesete) questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação.
3. As provas específicas serão de caráter classificatório sendo avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos cada.
4. Será eliminado do Processo Seletivo Externo o candidato que:
 - 3.1. Não comparecer à prova objetiva e/ou, quando for o caso, na prova específica.
 - 3.2. Comparecer fora do horário estabelecido para a realização da prova.
 - 3.3. Não apresentar documento oficial com foto.
 - 3.4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol.
 - 3.5. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
 - 3.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.
 - 3.7. Fizer anotações e informações relativas a suas respostas em qualquer material que não for o fornecido.

- 3.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 3.9. Não entregar a documentação exigida conforme orientações deste Edital.
5. A nota final dos candidatos habilitados será resultante da somatória das notas da prova objetiva, títulos e tempo de serviço.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Na prova objetiva, somente serão classificados os candidatos que atingirem a nota mínima exigida neste Capítulo.
2. Serão acrescidas as pontuações referentes aos títulos e tempo de serviço de acordo com a Lei Municipal n. 621/2012 em seu artigo 17 §único, em conformidade com o previsto no ANEXO III.

CAPÍTULO VI

VII. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. Será obrigatória a entrega dos documentos apenas para os candidatos classificados, no ato da contratação.
2. De acordo com cronograma, o candidato é responsável por entregar em envelope lacrado e identificado com seus dados pessoais (nome completo, RG e CPF), a fotocópia legível dos seguintes documentos:
 - 2.1. Documentos pessoais – RG e CPF; (*cópia simples*)
 - 2.2. Carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF para profissionais de Educação Física; (*cópia simples*)
 - 2.3. Cópia autenticada do Diploma de habilitação para a função inscrita;
 - 2.4. Certificado ou Declaração de Conclusão com o respectivo Histórico Escolar; (*cópia simples*)
 - 2.5. Documento que comprove função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, quando for o caso. (*cópia simples*)
3. Somente os candidatos classificados conforme especificado deverão entregar obrigatoriamente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO os referidos documentos na data e local especificados no cronograma de eventos.
4. Serão considerados títulos, a conclusão de cursos acadêmicos, diretamente relacionados com as atribuições da função-atividade do magistério, conforme ANEXO IV.
5. Não serão analisados, os documentos que estiverem em desacordo com este Capítulo.
6. Serão aceitos como Diplomas e Títulos de habilitação documentos expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, comprovadas mediante pesquisa no site <http://emec.mec.gov.br>, em papel timbrado, deverão conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
7. Os comprovantes de conclusão de graduação e titulação específica, representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham cunho definitivo, com data de expedição de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses retroativos à data do término das inscrições, deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
 - 7.1. Decorridos 24 meses após a conclusão do curso, somente serão aceitos diplomas.
8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes deste Capítulo.

10. Não será aceito entrega ou substituição de documento posterior ao período determinado.
11. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Externo, os quais serão incinerados após a vigência do mesmo, respeitados os prazos legais de arquivamento de documentos públicos.
12. A data base para contagem do período de validade da graduação e títulos de habilitação específica apresentados será a de conclusão do curso, não a data de expedição do certificado.
13. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres credenciados junto aos órgãos competentes.
14. Os documentos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo.
15. Documentos ilegíveis, rasurados ou em desacordo com este Capítulo não serão considerados.
16. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo.

CAPÍTULO VII

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
2. Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (candidatos com deficiência).
3. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de Classificação Final.
4. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - 4.1. com idade igual ou superior a 60 anos nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 4.2. que obtiver maior pontuação de Conhecimento Pedagógico e Legislação;
 - 4.3. que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - 4.4. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - 4.5. que tiver exercida a função de Jurado nos termos da Lei Federal nº 11.869/2008;
 - 4.6. que obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico.
5. As publicações de resultados e outras informações serão publicadas nos locais previstos no cronograma de eventos.
6. A Lista de classificação final será publicada em ordem decrescente após o encerramento de análise dos recursos interpostos nos locais previstos no cronograma de eventos.

CAPÍTULO VIII

IX. DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso disporá dos respectivos prazos previstos no cronograma de eventos.
2. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos que constam do cronograma, não serão considerados.

CAPÍTULO IX

X. DA CONTRATAÇÃO

1. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo externo sempre que houver saldos de aulas ou turmas a serem atribuídas.
2. Por ocasião da contratação será exigida dos candidatos a seguinte documentação pelo Departamento Pessoal:
 - 2.1. 01 foto 3x4
 - 2.2. Carteira Profissional
 - 2.3. Cópia do CPF, RG, Título Eleitor
 - 2.4. Reservista
 - 2.5. Certificado de conclusão do Ensino Médio
 - 2.6. Diploma de habilitação da função atribuída
 - 2.7. Certidão de casamento
 - 2.8. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos
 - 2.9. Antecedente criminal (<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado>)
 - 2.10. Comprovante de residência
 - 2.11. Declaração de dependentes
 - 2.12. Certidão dos Distribuidores Cíveis e Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal (<http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>).
 - 2.13. Certidão dos Distribuidores Criminais e Certidão dos Distribuidores da Justiça Estadual de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>).
 - 2.14. Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).
 - 2.15. Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).
 - 2.16. Certidão do Tribunal de Justiça Militar, caso seja ou tenha sido servidor público militar (<http://www.tjmisp.jus.br/certidao/>).
 - 2.17. Declaração firmada pelo próprio interessado de que não se encontra na situação elencada no dispositivo legal referido no caput deste artigo, inclusive com relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
3. Caso qualquer das certidões acima referidas seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva **Certidão de Objeto e Pé**, para análise do departamento competente.

CAPÍTULO X

XI. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

As atribuições das funções a serem selecionadas neste processo seletivo estão descritas no ANEXO IV.

CAPÍTULO XI

XII. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Remuneração Mensal	Carga horária Semanal
Professor de Educação Infantil	R\$ 1.843,00	30 horas
Professor de Ensino Fundamental I	R\$ 1.843,00	30 horas
Professor de EJA (Educação de Jovens e Adultos)	R\$ 1.843,00	30 horas
Professor de Educação Física	R\$ 1.843,00	30 horas
Professor de Artes	R\$ 1.843,00	30 horas
Professor de Inglês	R\$ 1.843,00	30 horas

XIII. DA COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

1. A jornada Básica de Trabalho docente é constituída em conformidade com o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 621/2012.

CAPITULO XII**XIV. DAS ATRIBUIÇÕES DE AULAS, CLASSES E TURMAS**

1. As atribuições de aulas, classes e turmas serão realizadas, conforme legislação vigente, disponibilidade e divulgação de saldo no local da atribuição.
 - 1.1. As atribuições acontecerão a critério da administração, conforme portaria de atribuição vigente e poderão participar, exclusivamente, os candidatos classificados e constantes da Classificação Final.
 - 1.2. Para concorrer à(s) vaga(s) o candidato classificado deverá comparecer ou ser representado, por procurador devidamente documentado, no local da atribuição.
 - 1.3. Será permitida a escolha, somente ao candidato presente ou representado por seu procurador.
 - 1.4. Em caso de escolha por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
 - 1.5. As escolhas feitas por procuração serão de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu procurador.
 - 1.6. O candidato que teve aulas, classes ou turma atribuídas e registradas no DOCAT - Documento de Atribuição de Aulas poderá desistir de sua escolha a qualquer momento, porém entrará na condição de impedido, isto é, não poderá durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem esse Edital.
 - 1.7. O candidato que for dispensado entrará na condição de impedido, isto é, não poderá em hipótese alguma, durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem o Edital haja vista que os motivos de sua dispensa serão válidos para todo o sistema.
 - 1.8. O candidato que tiver aulas atribuídas em blocos por períodos, quando desistir, deverá fazê-lo em sua totalidade.
 - 1.9. Não será permitido, de forma alguma, que o candidato troque aulas, classes ou turmas, exceto no caso de Professor II quando ocorrer atribuição de aulas livres ou em substituição por tempo indeterminado, com aumento ou manutenção da carga horária em uma das unidades em que se encontre em exercício, com o objetivo de reduzir o número de escolas.
 - 1.10. O candidato que estiver presente na atribuição e não apresentar interesse pelas vagas oferecidas poderá declinar, junto à mesa da Comissão de Atribuição de Aulas, não ficando impedido de participar das próximas atribuições para o ano letivo vigente.
 - 1.11. Aos candidatos ausentes, será dada a situação de declínio, não ficando impedido de participar das próximas atribuições para o ano letivo vigente.
 - 1.12. Para participar das atribuições que estiver devidamente classificado durante o ano letivo vigente, o candidato deverá comparecer munido do DOCAT, e/ou modelo DRHU quando ministrar aulas no Estado e horário único atualizado, expedido pela sede de frequência.
 - 1.13. O candidato que possuir cargo/função, aulas, classes ou turmas atribuídas no sistema Municipal/Estadual e não observar o constante neste Item, não poderá participar da atribuição.
2. Para os candidatos inscritos como deficiente, a atribuição de aulas, classes e turmas, no processo

inicial, far-se-á com observância às faixas de habilitação e de qualificação docentes, por campo de atuação e/ ou por disciplina, na seguinte conformidade:

- 2.1. A cada 10 (dez) vagas, 01 (uma) vaga será oferecida ao candidato da lista especial.
- 2.2. Quando a quantidade de aulas, classes ou turmas a ser atribuídas for inferior a 10 (dez) será assegurada às pessoas com deficiência a reserva de vaga na proporção de 10% (dez por cento) das salas ou turmas oferecidas, nos termos do presente Processo Seletivo Externo.
- 2.3. O candidato deficiente, de acordo com a sua pontuação, poderá ser atendido antes, pela listagem geral dos inscritos, quando estiver melhor classificado.
- 2.4. Para atribuição de aulas para Professor II, o primeiro candidato que concorre pela lista especial, será atendido após a chamada do primeiro candidato da lista geral, considerando o total de 10% das aulas oferecidas para a referida atribuição ou bloco que mais se aproximar do percentual.
- 2.5. Em qualquer caso, o candidato com deficiência somente poderá participar da atribuição uma única vez, desde que atendido por campo de atuação, por disciplina e por faixa de habilitação/qualificação, quando classificado em lista especial.

CAPÍTULO XIII

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Externo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas através da publicação de "erratas", enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação da prova objetiva.
4. Os contratos serão regidos pela lei municipal nº. 1424/2013, e serão custeados com recursos da Educação, preferencialmente FUNDEB, conformidade com o artigo 70, I da Lei Federal nº. 9394/96.
5. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Onda Verde, 05 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ONDA VERDE

Prefeito do Município de Onda Verde

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVAS

CONTEÚDO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem as relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

LEGISLAÇÃO

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Título I – da Educação; Título IV- da organização da educação nacional: artigos 11, 18, 19 e 20; Título V – dos níveis e modalidades de educação e ensino – Capítulo I: da composição dos níveis escolares. Capítulo II: da educação básica – seção I, II, III e V. Capítulo V: da educação especial.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Título II - Dos Direitos Fundamentais {Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – art. 15 ao 18; Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária - art. 19 ao 24; Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - art. 53 ao 59}. Título V - Do Conselho Tutelar {Capítulo I - Disposições Gerais - art. 131 ao 135; Capítulo II – Das Atribuições do Conselho - art. 136 e 137}.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm

- BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Livro I {Capítulo I – Das Disposições Gerais; Capítulo II - Da Igualdade e da não Discriminação e Capítulo IV – Direito à Educação}. Livro II {Título III – Das Disposições Finais e Transitórias}. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

- BARRETOS. Lei nº 5.319, de 14 de julho de 2016. Disponível em: <http://legislacao.barretos.sp.gov.br/camver/LEIMUN/2016/05319.pdf>

CONTEÚDO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO	CONTEÚDO
GRUPO I	
• Professor de Educação Infantil • Professor de Ensino Fundamental I • Professor de EJA (Educação de Jovens e Adultos)	1. AUAD, Daniela. <i>Educar meninas e meninos - relações de gênero na escola</i>. São Paulo: Editora Contexto, 2016. 2. BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi & ROSA, Ester Calland de Sousa (Orgs.). <i>Ler e escrever na educação infantil: discutindo práticas pedagógicas</i>. 2 ed. Belo Horizonte Autêntica Editora, 2011. 3. CUNHA, Antonio Eugênio. <i>Práticas pedagógicas para a inclusão e diversidade</i>. 5 ed. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2015. 4. LA TAILLE, Yves [et. al.]. <i>Indisciplina/Disciplina: Ética, moral e ação do professor</i>. 2 ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. 5. MENDES, Enicéia Gonçalves [et. al.]. <i>Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo esforços entre educação comum e especial</i>. São Carlos: EdUFSCar, 2014. Cap. 3 e 4, p. 45-88. 6. MORETTO, Vasco Pedro. <i>Prova: um momento privilegiado de estudo, não um acerto de contas</i>. 7 ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.
GRUPO II	
Professor de Educação Física Professor de Artes Professor de Inglês	1. AUAD, Daniela. <i>Educar meninas e meninos - relações de gênero na escola</i>. São Paulo: Editora Contexto, 2016. 2. CUNHA, Antonio Eugênio. <i>Práticas pedagógicas para a inclusão e diversidade</i>. 5 ed. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2015. 3. La Taille, Yves [et. al.]. <i>Indisciplina/Disciplina: Ética, moral e ação do professor</i>. 2 ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. 4. MENDES, Enicéia Gonçalves [et. al.]. <i>Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo esforços entre educação comum e especial</i>. São Carlos: EdUFSCar, 2014. Cap. 3 e 4, p. 45-88. 5. MORETTO, Vasco Pedro. <i>Prova: um momento privilegiado de estudo, não um acerto de contas</i>. 7 ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007. 6. MOSÉ, Viviane. <i>A escola e os desafios contemporâneos</i>. 1ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. p 19-84 e p 181-217.

ANEXO II

REQUISITOS EXIGIDOS

CÓDIGO INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITO BÁSICO / CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO	REQUISITO ESPECÍFICO
001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Pedagogia, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Pré-escola e Educação Infantil
002	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	Pedagogia, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Recreação, Pré-Escola e Ensino Fundamental I
003	PROFESSOR DE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	Pedagogia, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuar na Educação de Jovens e Adultos - EJA
004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em educação Física, Registro no CREF – Conselho regional de Educação Física, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilitação para atuar na grade oficial da Educação Básica.
005	PROFESSOR DE ARTES	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Educação Artística, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuação na Educação Básica: - Conhecimento e domínio das diferentes técnicas de expressão artística.
006	Professor de Inglês	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, ou Licenciatura Plena em outra Área do Ensino com certificação de proficiência em Língua Inglesa, ou Licenciatura Plena em outra área do ensino com Bacharel na área de Inglês, concluído até a data de 31/12/2018 e comprovado no ato da contratação.	Habilidades para atuação na Educação Básica: a) Língua inglesa com nível intermediário; b) Clareza na pronúncia; c) Uso da linguagem culta; d) Didática no ensino do idioma.

ANEXO III

TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Título	Especificação	Comprovante	Valor Unitário de Pontos.	Quantidade Máxima Títulos.
Doutorado	Título de Doutor na área relacionada à Educação, obtido até 30/06/2018.	Diploma devidamente registrado no CAPES ou declaração/certidão de conclusão do curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Ata de Defesa de Tese de Doutorado/Dissertação de Mestrado respectivamente	2,0	01
Mestrado	Título de Mestre na área relacionada à Educação, obtido até 30/06/2018.		1,0	01
Títulos	Certificado de cursos de aperfeiçoamento, com no mínimo 180 horas, no campo de atuação, obtido até 30/06/2018	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou declaração/certidão de conclusão do curso.	1,0	02
Títulos	Certificado de conclusão em curso de especialização em pós-graduação (lato sensu), em nível de especialização no campo de atuação com duração mínima de 360 horas, obtido até 30/06/2018.	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou declaração/certidão de conclusão do curso.	1,0	02
Tempo de Serviço	Especificação	Comprovante	Cálculo	Máximo de Pontos
Dias X 0,004	Tempo de serviço no magistério público, na educação básica, data limite até 30/06/2018.	Ficha 100, ou declarações da secretarias municipais de educação com data atualizada e reconhecimento de firma das assinaturas dos Dirigentes Municipais de Educação.	Dias X 0,004	2,0

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Infantil	Prepara, ministra aulas e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Educação Infantil. Efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Pré-escola e Educação Infantil; leva as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece as normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Professor de Ensino Fundamental I	Prepara, ministra aulas e participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I. Efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I; leva as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece as normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Professor de EJA (Educação de Jovens e Adultos)	Trabalhar com jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. Participar do Planejamento Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar; participar integralmente dos períodos de planejamento, avaliação e capacitação profissional; colaborar com as atividades de articulação escola-família e comunidade; participar dos colegiados e APM bem como de todas as reuniões previstas em calendário; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pelos laboratórios e oficinas, comunicando as necessidades de material ao diretor ou responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos APM bem como de todas as reuniões previstas em calendário; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; participar de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), horas de estudo planejamento e avaliação (HEPA) e cursos de atualização promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pelos laboratórios e oficinas, comunicando as necessidades de material ao diretor ou responsável. Cumprir todas as atividades inerentes a seu cargo e as demais determinadas por superiores hierárquicos.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO EXTERNO 2019 - EDITAL SME 001/2018

CRONOGRAMA DE PROVAS

DIVISÃO DE FUNÇÕES POR PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

Data	
PERÍODO MANHÃ	PERÍODO TARDE
GRUPO I - Professor de Educação Infantil - Professor de Ensino Fundamental I - Professor de EJA (Educação de Jovens e Adultos)	GRUPO II - Professor de Educação Física - Professor de Artes - Professor de Inglês